DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

www.dobrada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

Segunda-feira, 12 de dezembro de 2022 **Ano VII | Edição nº 1087** **Página 1 de 2**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Despacho de Julgamento 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dobrada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dobrada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dobrada.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dobrada
CNPJ 54.916.283/0001-45
Praça Dr. Carlos Pinto Alves, nº 145
Telefone: (16) 3386-9000
Site: www.dobrada.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

Câmara Municipal de Dobrada
CNPJ 72.917.172/0001-35
R. Batista Barbieri, nº 1365
Telefone: (16) 3386-1415
Site: www.camaradobrada.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dobrada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dobrada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Despacho de Julgamento

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
EMENTA

Recorrente: CNR CLINICA DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA

Inscrita no CNPJ: 47.167.144/0001-09

Rodovia Washington Luiz, KM 297, Estrada Municipal Sítio São João – Matão-SP.

Recurso julgado IMPROCEDENTE: A administração pública está vinculada ao edital de licitação que, caso seja objeto de inconformismo por parte do interessado em licitar, deve ser impugnado no momento oportuno. No caso em questão, o edital previa a exigência de clínica para ambos os sexos, o recorrente tomou conhecimento prévio do mesmo e não o impugnou no momento correto, a administração deve vincular-se ao que foi exigido, sendo assim, manifestamos pelo não provimento do recurso e manutenção da decisão proferida pelo pregoeiro de desclassificação da recorrente.

Dobrada, 9 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS DE MATTOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

.....